



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

**EM, 03 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal do Município de Ereré-CE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ereré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente com esteio no seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Ereré/CE, a Procuradoria Especial da Mulher, que será um órgão independente, formado por procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher não acarretará aumento de despesa, será utilizado o pessoal já disponível na estrutura do poder legislativo municipal formado por Procuradoras, Vereadores e assessor jurídico.

Art. 3º. A Procuradoria da Mulher será constituída: **01 (uma) Procuradora da Mulher, no caso uma vereadora eleita, duas vereadoras adjuntas e assessor jurídico que faça parte da estrutura do Poder Legislativo**, designadas pela Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

§1º As procuradoras poderão ser substituídas por procuradores em caso de não haver mulheres eleitas para exercer a função.

§2º. A Procuradora, os (as) representantes e assessor jurídico terão a designação Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da procuradoria. **Funcionará de forma presencial as sextas-feiras após as sessões e via ferramentas de comunicação como Telegram e WhatsApp. Atuará na defesa da mulher e fiscalização das ações do executivo nas ações e campanhas dos direitos femininos em todos os setores do município e que trabalha também na fiscalização e na contribuição para que a Rede de Proteção à Mulher.**



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ**  
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA  
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0

---

Art. 6º. O (a) suplente de vereador(a) que assumir o mandato em caráter provisório poderá ser escolhido(a) para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras, com todos os seus efeitos prevalecendo a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ereré, em 03 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Djalma Soares de Paiva**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Geiza Natália Cândido de Castro**  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**José Daciso Maia de Sousa**  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**Cleusivan Paulo Araujo**  
2º Secretário